



4813689

00135.231094/2023-36



**CONSELHO NACIONAL DOS DIREITOS HUMANOS**

**RESOLUÇÃO Nº 4, DE 14 DE MARÇO DE 2025**

Dispõe sobre a criação do Grupo de Trabalho para a organização da 13<sup>a</sup> Conferência Nacional dos Direitos Humanos, no âmbito do Conselho Nacional dos Direitos Humanos.

**O CONSELHO NACIONAL DOS DIREITOS HUMANOS – CNDH**, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelos art. 4º e art. 8º, §3º, da Lei nº 12.986, de 02 de junho de 2014, e dando cumprimento à deliberação tomada, por unanimidade, na 87<sup>a</sup> Reunião Ordinária, realizada em 13 e 14 de março de 2025;

CONSIDERANDO que o art. 3º da Constituição da República de 1988 prevê que constituem objetivos fundamentais da República construir uma sociedade livre, justa e solidária (inciso I), garantir o desenvolvimento nacional (inciso II); erradicar a pobreza e a marginalização e reduzir as desigualdades sociais e regionais (inciso III); e promover o bem de todos, sem preconceitos de origem, raça, sexo, cor, idade e quaisquer outras formas de discriminação (inciso IV);

CONSIDERANDO que o art. 37 da Constituição estabelece como princípios norteadores da Administração Pública a eficiência, a transparência e o amplo acesso aos serviços públicos;

CONSIDERANDO a Resolução nº 48/134, de 20 de dezembro de 1993, aprovada pela Assembleia Geral da ONU, que instituiu os Princípios de Paris, norteadores da atuação das Instituições Nacionais de Direitos Humanos;

CONSIDERANDO as recomendações da Revisão Periódica Universal de quarto ciclo que indicam a necessidade de o Brasil credenciar o CNDH como Instituição Nacional de Direitos Humanos;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 7.037, de 21 de dezembro de 2009, que aprovou o Programa Nacional de Direitos Humanos (PNDH-3);

CONSIDERANDO o disposto no art. 4º, II, da Lei nº 12.986/14, segundo o qual compete ao Conselho Nacional dos Direitos Humanos a fiscalização e o monitoramento da Política Nacional de Direitos Humanos.

CONSIDERANDO a prerrogativa de elaboração de atos normativos relacionados com a matéria de competência desse Conselho Nacional dos Direitos Humanos, nos termos do art. 4º, IX, da Lei nº 12.986/14;

CONSIDERANDO o disposto no art. 21, III, do Regimento Interno do Conselho Nacional dos Direitos Humanos;

CONSIDERANDO os debates realizados na 8<sup>a</sup> Reunião da Rede Nacional de Conselhos de Direitos Humanos sobre a necessidade de ampliação do funcionamento de Conselhos Estaduais em todo território nacional para avançar na efetivação de um Sistema Nacional de Direitos Humanos conforme preconiza o Plano Nacional de Direitos Humanos 3 (PNDH-3).

CONSIDERANDO a publicação da Portaria nº 1.524, de 09 de Dezembro de 2024, que convoca a etapa nacional da 13<sup>a</sup> Conferência Nacional dos Direitos Humanos;

CONSIDERANDO a Resolução nº 14, de 03 de junho de 2024, que cria o Grupo de Trabalho para a organização da 13<sup>a</sup> Conferência Nacional dos Direitos Humanos, no âmbito do Conselho Nacional dos Direitos Humanos;

CONSIDERANDO a necessidade de atualização do referido grupo em face do término do mandato de conselheiros que o compuseram.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Fica reformulada a composição do Grupo de Trabalho para a organização da 13<sup>a</sup> Conferência Nacional dos Direitos Humanos, no âmbito do Conselho Nacional dos Direitos Humanos, nos seguintes termos:

I. Presidência e Vice-Presidência, na condição de membros natas:

- a. Charlene da Silva Borges
- b. Ivana Cláudia Leal de Souza

II. 3 (três) representações do Ministério dos Direitos Humanos e Cidadania;

**TITULARES**

- a. Bruno Renato Nascimento Teixeira
- b. Anna Karla da Silva Pereira
- c. Hugo Nister Pessoa Teixeira

III. 1 (uma) representação Titular e 1 (uma) representação suplente da Secretaria de Participação Social da Secretaria Geral da Presidência da República;

**TITULAR**

- a. Ronald Ferreira dos Santos

**SUPLENTE**

- b. Marcelo Pires de Mendonça

IV. 3 (três) representações Titulares do Conselho Nacional dos Direitos Humanos, 3 (três) representações suplentes, a saber:

**TITULARES**

- a. Edna Cristina Jatobá de Barros
- b. Wenderson Gasparotto
- c. Maria das Neves de Sá Macedo Filha

**SUPLENTE**

- d. Edilaíse Santos Vieira (Nita Tuxá)

e. Sílvia Virgínia Silva de Souza

f. Eduardo Henrique de Lima Guimarães

V. 5 (cinco) representações Titulares, uma de cada região do país, da Rede Nacional de Conselhos de Direitos Humanos, e 5 (cinco) representações Suplentes, uma de cada região do país, a saber:

#### TITULARES

- a. Júlio Picon Alt (Região Sul);
- b. Carlos André Santos da Silva (Região Nordeste);
- c. Galdene Conceição dos Santos (Região Sudeste);
- d. Inácio José Werner (Região Centro-Oeste); e
- e. Maria Lúcia Soares Viana (Região Norte).

#### SUPLENTES

- f. Erli Aparecida Camargo (Região Sul);
- g. José Alexandre Ferreira Guedes (Região Nordeste);
- h. Adilson Raimundo Sousa Santiago (Região Sudeste);
- i. Andréia Ferreira de Jesus (Região Centro-Oeste); e
- j. Arildo Oliveira Sabino (Região Norte)

VI. 2 (duas) representações, na qualidade de convidadas:

- a. Ana Padilha Luciano de Oliveira (Procuradoria Federal dos Direitos do Cidadão - PFDC)
- b. Ângela Pires Terto (Alto Comissariado das Nações Unidas para os Direitos Humanos - ACNUDH)

Art. 2º - As atividades desenvolvidas do Grupo de Trabalho referido no artigo primeiro serão consideradas serviço público relevante, não remunerado.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

**CHARLENE DA SILVA BORGES**

Presidenta

Conselho Nacional dos Direitos Humanos - CNDH



Documento assinado eletronicamente por **Charlene da Silva Borges, Presidente**, em 19/03/2025, às 16:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mdh.gov.br/autenticidade>, informando o código verificador **4813689** e o código CRC **4D5CCA90**.

---

Referência: Processo nº 00135.231094/2023-36

SEI nº 4813689

Setor Comercial Sul, Edifício Parque Cidade Corporate, Quadra 9, Lote C, Torre A, 9<sup>a</sup> Andar, Asa Sul - Telefone: (61)  
2027-3907  
CEP 70308-200 Brasília/DF - <https://www.gov.br/participamaisbrasil/cndh>